



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2021
EDITAL Nº. 038/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 185/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.

O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do pregão.

A entidade licitante, não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a compra ou contratação de um ou mais itens, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor por lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: 29 de setembro de 2021.

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h30min horas – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 71/2021.

ESCLARECIMENTOS: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista** – localizada na Av. Coronel Domiciano, nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000., e-mail: licitacoes@cachoeirapaulista.sp.gov.br, telefone: 12 3186-6010.

A Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II - Minuta de Ata de Registro;
- III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- V - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Proposta Comercial.



1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- O objeto contratado em decorrência da presente licitação **não** poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

1.2- A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);



3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ___/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº ___/2021

Denominação da empresa:

CNPJ:

5- PROPOSTA

5.1 - A **Proposta** deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **com precisão de duas casas decimais**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes;

5.4 - Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.

5.5 – A proposta deverá estar datada e assinada.

5.6. – Marca do produto cotado.

6 - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:



6.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou Ata social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, mediante a apresentação de:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, referente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.

c2) Certidão de Regularidade Estadual.

c3) Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária.

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão de abertura dos envelopes**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2.1- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



*SUMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.2.2- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. (Anexo V).

6.2.3- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **atestado(s)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.3.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.3.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.3.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.3.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.3.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor valor por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:



7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor valor por lote**, observada a redução mínima de 1% (um por cento) do valor da menor proposta ofertada.

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao(a) Pregoeiro e **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista/SP, localizada na Av. Coronel Domiciano, 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3- A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

8.4- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3- As contrarrazões de recurso devem ser protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, localizada na Av. Coronel Domiciano, 92 – Centro – Cachoeira Paulista/SP – Cep 12.630-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

8.5- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à **autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.6- **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de homologação** do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a **assinatura da Ata de Registro de Preços**.



9 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1 - - A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e no que couber será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

9.2- A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.2.1 – Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

9.3- A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções inscritas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.4- Colhidas às assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

9.5- O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

9.6- A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.7- Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

9.7.1- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2- Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

9.7.3- Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

9.7.4- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

9.7.5- For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.8- Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.9- Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10- DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas.

10.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias** úteis de antecedência.

10.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.

10.2.5- Os objetos deverão ser entregues semanalmente, nos locais indicados na AF (Autorização de Fornecimento) em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

10.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação futura, estimado em **R\$ 1.660.978,00 (um milhão seiscentos e sessenta mil novecentos e setenta e oito reais)**, onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

FICHA	ÓRGÃO	FONTE	ELEMENTO
105	05	01	3.3.90.30.00
106	05	05	3.3.90.30.00
264	05	95	3.3.90.30.00
104	05	05	3.3.90.30.00
265	05	95	3.3.90.30.00

12- FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

12.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

12.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.



13- SANÇÕES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, a Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 13.2.

13.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 13.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14- DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2- A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

14.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.3.1. A Ata de Registro de Preços será publicada conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

14.4- Após a publicação da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.5- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

Cachoeira Paulista, em 16 de setembro de 2021.

ANTONIO CARLOS MINEIRO
Prefeito Municipal



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 035/2021

EDITAL Nº. 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 185/2021

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.

LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	PRODUTOS/ DESCRIÇÃO
L O T E 1	1	KG	1.100	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO. COMPOSTO POR NO MÍNIMO: AÇÚCAR ORGÂNICO, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, ALBUMINA DESIDRATADA, SAL, MINERAIS (CÁLCIO, FERRO E ZINCO), VITAMINAS (C, B3, B2, B6, B1 E A) E LECTINA DE SOJA. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO CONTENDO 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 395 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 90G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 3G, FIBRA MÍNIMA DE 4G, VITAMINA A MÍNIMA DE 1780MCG, VITAMINA C MÍNIMA DE 130MG, VITAMINA B1 MÍNIMA DE 3MG, VITAMINA B2 MÍNIMA DE 3MG, VITAMINA B3 MÍNIMA DE 40MG, VITAMINA B6 MÍNIMA DE 3MG, CÁLCIO MÍNIMO DE 2.800MG, FERRO MÍNIMO DE 40MG, ZINCO MÍNIMO DE 20MG.
	2	KG	1.000	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL - CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 30% A 33% DE CACAU: CONTENHA O PERCENTUAL DE CACAU EXPLÍCITO NA EMBALAGEM. DEVE APRESENTAR COMO INGREDIENTES CACAU EM PÓ SOLÚVEL E AÇÚCAR E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS.
	3	KG	2.000	AÇÚCAR REFINADO - AÇÚCAR, TIPO REFINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANCO, 1ª QUALIDADE. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGEM PRIMARIA DE SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE DE ALTA RESISTÊNCIA. EMBALAGEM DE 1 KG
	4	LATA	50	FÓRMULA INFANTIL - FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS: EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE VIDA. DEVE ATENDER A TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CÓDEX ALIMENTARIUS FAO/OMS E DA PORTARIA M.S. N 977/ 1998. DEVIDAMENTE ROTULADAS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIAS EM LATAS DE 400 GRAMAS
	5	UNID	3.300	ARROZ TIPO I – TIPO AGULHINHA FINO ARROZ TIPO AGULHINHA FINO, POLIDO, TIPO 1, GRUPO 1. ISENTO DE GRÃOS AMARELOS, IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 05 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 361 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMO DE 82 G, PROTEÍNAS MÍNIMO DE 5,9 G E FIBRAS MÍNIMO DE 0,9G. EMBALAGEM COM 5 KG.
	6	UNID	4.000	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, FARINHA DE ROSCA, EXTRATO DE MALTE, SAL E COM NO MÍNIMO 5 VITAMINAS - (B1, B2, B3, B6 E A). EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO DE 170G A 200G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 397 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 70G, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 7,6G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMAS DE 2,5G, SÓDIO MÁXIMO DE 322MG, VITAMINA B1 MÍNIMO DE 0,4MG, VITAMINA B2 MÍNIMO DE 0,4MG, VITAMINA B3 MÍNIMO DE 7MG, VITAMINA B6 MÍNIMO DE 0,5MG, VITAMINA A MÍNIMO DE 290 µG.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7	UNID	4.000	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL/CREAM CRACKER - VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, COM NO MÍNIMO (B1, B2, B3, B6 E B12). PACOTE COM 200 G.
8	UNID	4.000	BISCOITO, TIPO ROSQUINHA SABOR DE COCO, CONTENDO NO MÍNIMO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E COCO RALADO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 460 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 75G, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 7G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMAS DE 2,5G, SÓDIO MÁXIMO DE 380MG. EMBALAGEM DE 500GR
9	KG	1.600	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATES MADUROS, SEM PELE, SEM SEMENTE, POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. COMPOSTO POR POLPA DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO PODERÁ CONTER AMIDO. NÃO PODERÁ CONTER GLÚTEN. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO. CARACTERÍSTICAS: COR VERMELHA, MASSA MOLE, CONSISTÊNCIA DE COLHER, BRIX 18°. EMBALAGEM BAG PLÁSTICO, CONTENDO DE 1KG A 1,010 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO 70 KCAL, CARBOIDRATO MÁXIMO 20 G, PROTEÍNA MÍNIMO 1,5 FIBRA MÍNIMO 1,3G, SÓDIO MÁXIMO 375MG. EMBALAGEM DE 1 KG
10	KG	300	FARINHA DE MANDIOCA - GRUPO SECA, CLASSE FINA, TIPO 1, ACIDEZ BAIXA. PRODUTO OBTIDO ATRAVÉS DA MOAGEM DA MANDIOCA IN NATURA, LAVADA E PREVIAMENTE DESCASCADA, E POSTERIORMENTE LEVADA AOS FORNOS PARA TORRAÇÃO. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFO MATERIAIS TERROSOS. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, CONTENDO DE 500G A 01 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA E ALTERAÇÕES POSTERIORES. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO: 350 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS: 90G, PROTEÍNAS MÍNIMAS: 1 G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMO: 10G E SÓDIO MÁXIMO: 12MG. EMBALAGEM DE 1KG.
11	KG	2.500	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1: ESPECIAL ENRIQUECIDA COM E FERRO E VITAMINA B9. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO, RESISTENTE, CONTENDO 01 KG. VALIDADE MÍNIMA: 04 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO: MÁXIMO 344 KCAL, CARBOIDRATOS: MÁXIMO 74G, PROTEÍNA MÍNIMO 12G, ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 150 µG, FIBRA: MIN 2G, FERRO: MIN 4,2MG. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 KG.
12	KG	4.500	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 CARIOCA, TIPO 1. ISENTO DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS. TEOR DE IMPUREZA MÁXIMO DE 1%. EMBALAGEM DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 01 KG. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITA E SINAIS DE APODRECIMENTO. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 330 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 68 G, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 18 G, FIBRAS MÍNIMAS DE 18G. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG.
13	LATAS	400	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - QUÍMICO EM PÓ. CONTENDO NO MÍNIMO: AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO. EMBALAGEM: LATA OU POTE CONTENDO 100 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPA DE ROSCA DE 100 G.
14	KG	400	FUBÁ DE MILHO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE GRÃO DE MILHO MOÍDO, DE COR AMARELA; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO DE 500G A 1 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 04 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO: MÁXIMO 355 KCAL, CARBOIDRATOS: MÁXIMO 80G, PROTEÍNA MÍNIMO 5G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO 1,9G, ÁCIDO FÓLICO MÍNIMO 150 MCG, FIBRA: MÍNIMO 1,5G,



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

				FERRO: MÍNIMO 4MG.
	15	UNID	3.500	MACARRÃO PARAFUSO - FORMATO PARAFUSO, COM OVOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR DESIGNAÇÃO MASSA COM OVOS. CONTENDO NO MÍNIMO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. NÃO CONTER SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO, SER ISENTOS DE GORDURA TRANS (DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL). EMBALAGEM CONTENDO 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 355 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 76G, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 9,8G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMAS DE 1,8G..
	16	UNID	1.500	MACARRÃO ESPAGUETE - FORMATO ESPAGUETE Nº08- COM OVOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR DESIGNAÇÃO MASSA COM OVOS. CONTENDO NO MÍNIMO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. NÃO CONTER SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO, SER ISENTOS DE GORDURA TRANS (DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL). EMBALAGEM CONTENDO 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 355 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 76G, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 9,8G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMAS DE 1,8G.
	17	UNID	300	MACARRÃO DE LETRINHA PICADO TIPO LETRINHAS OU ALFABETO, COM OVOS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS. APRESENTAR DESIGNAÇÃO MASSA COM OVOS. CONTENDO NO MÍNIMO: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E OVOS. NÃO CONTER SÓDIO EM SUA COMPOSIÇÃO, SER ISENTOS DE GORDURA TRANS (DESCRITO NA TABELA NUTRICIONAL). EMBALAGEM CONTENDO 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 355 KCAL, CARBOIDRATOS MÁXIMOS DE 76G, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 9,8G, FIBRA ALIMENTAR MÍNIMAS DE 1,8G.
	18	UNID	1.000	MARGARINA COM SAL - O TEOR DE LIPÍDEOS É DE 60% A 80% DO PRODUTO FINAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, DEVERÁ ESTAR ISENTO DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM POTE DE 500 G. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 06 MESES. EMBALAGENS POTE COM 500 G.
	19	UNID	2.500	ÓLEO VEGETAL - COMESTÍVEL, MATÉRIA PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA, TIPO REFINADO. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 835 KCAL, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 93 G, VITAMINA E MÍNIMO DE 6MG. EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES EMBALAGEM PET, CONTENDO 900 ML.
	20	KG	500	SAL REFINADO IODADO - EMBALAGEM CONTENDO 01 KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 12 MESES. EMBALAGEM CONTENDO UM 1 KG.
	21	KG	1.000	TEMPERO ALHO C/SAL SEM CONDIMENTOS (ERVAS), SEM CORANTE, CONTENDO ALHO E SAL, NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1 A 1,020 KG. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES. EMBALAGEM DE 1 KG.
	22	UNID	200	VINAGRE DE VINHO TINTO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS. EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 6 MESES, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM. EMBALAGEM DE 750 ML.
	23	LITROS	25.000	LEITE INTEGRAL. CONTENDO NO MÍNIMO: LEITE INTEGRAL SUBMETIDO AO TRATAMENTO ULTRA ALTA TEMPERATURA (UAT OU UHT). EMBALAGEM: TETRA BRIK OU TETRA PACK CONTENDO 1 LITRO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES.
L O T E 2	24	KG	6.000	CARNE BOVINA , SEM OSSO, EM CORTES TIPO PATINHO, MOÍDO, LIMPO APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. OS CORTES DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS PARA SER PROCESSADOS (MOÍDOS). O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO COM TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 A 2KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 150 KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 28 G,



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

				GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 2,9G, E SÓDIO MÁXIMO DE 63MG.
	25	KG	8.000	CARNE BOVINA , SEM OSSO, EM CORTES PROPORCIONADOS TIPO PATINHO EM CUBOS, CORTADOS EM EQUIPAMENTO APROPRIADOS, LIMPO, APRESENTANDO ASPECTO PRÓPRIO DE CARNE FIRME NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR CARACTERÍSTICA VERMELHO VIVO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. OS RECORTES DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE APONEVROSES, CARTILAGENS E OSSOS. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO COM TECNOLOGIA IQF. EMBALAGEM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO DE 1 A 2KG. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. VALOR NUTRICIONAL NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL: VALOR ENERGÉTICO MÁXIMO DE 150 KCAL, PROTEÍNAS MÍNIMAS DE 28 G, GORDURAS TOTAIS MÁXIMO DE 2,9G, E SÓDIO MÁXIMO DE 63MG.
	26	KG	7.600	CARNE MOÍDA TIPO PEITO DE FRANGO - TIPO RESFRIADO COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – COM REGISTRO NO SIF SEM PELE, SEM OSSO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 01 KG.
	27	KG	7.600	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - TIPO RESFRIADO COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. – COM REGISTRO NO SIF SEM PELE, SEM OSSO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 A 02 KG DE FRANGO POR PRODUTO.
	28	KG	4.000	CARNE SUINA PERNIL - TIPO RESFRIADA EM CUBO, SEM OSSO, CONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, COM REGISTRO NO SIF. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 2 A 5 KG
L O T E 3	29	UNID	1.100	ABACAXI PÉROLA - ABACAXI PÉROLA COM COROA. DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. PESO POR UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,5KG. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
	30	KG	750	ABÓBORA MADURA - ABOBORA MADURA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
	31	KG	1.100	ABOBRINHA ITALIANA. DE QUALIDADE EXTRA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
	32	KG	1.500	MANDIOCA BRANCA OU AMARELA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
	33	UNID	2.000	ALFACE LISA DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO (PÉS COM APROXIMADAMENTE 0,5KG). O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDA, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
	34	KG	500	ALHO BULBO INTERIÇO TIPO 7. CABEÇA DE TAMANHO GRANDE COM CASCA, DE 1ª QUALIDADE. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

35	KG	7.500	BANANA PRATA, DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. GRAU DE MATURAÇÃO AMARELO COM PONTA VERDE. APRESENTAÇÃO EM PENCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. CAIXAS DE APROXIMADAMENTE 20KG, COM MÉDIA DE 90GRS A UNIDADE.
36	KG	5.500	BATATA LAVADA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
37	KG	400	BATATA SALS A GRAUDA. DE QUALIDADE EXTRA. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
38	KG	750	BETERRABA. DE QUALIDADE EXTRA. POLPA VERMELHA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
39	UNID	2.000	BROCOLIS DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
40	KG	1.000	CEBOLA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
41	KG	2.000	CENOURA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
42	MÇ	500	CHEIRO VERDE. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NAS FOLHAS. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
43	KG	750	CHUCHU. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
44	MÇ	1.000	COUVE TIPO MANTEIGA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA FOLHA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
45	UNID	2.000	COUVE FLOR. DE QUALIDADE EXTRA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
46	KG	300	INHAME. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

			PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
47	KG	5.000	LARANJA PERA. DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
48	KG	7.500	MAÇÃ GALA NACIONAL. TIPO 150 A 165 FRUTOS. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS OU MOFO, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
49	UNID	3.500	MAMÃO PAPAIA. DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
50	KG	2.500	MARACUJA.AZEDO. FRUTO DE TAMANHO MEDIO. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
51	UNID	1.000	MELANCIA REDONDA MEDIA. DEVE TER CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE QUALIDADE EXTRA. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
52	KG	2.000	MEXERICA - TIPO POKAN, DE COR ALARANJADA QUANDO MADURA, ARREDONDADA, PESADA, DE COR BRILHANTE E INTENSA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. CONSUMO IMEDIATO E EM ESCALA, NO DECORRER DA SEMANA. VALIDADE DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.
53	DZ	1.000	OVOS DE GALINHA. DE QUALIDADE EXTRA. A CASCA DEVE ESTAR LIMPA E SEM RACHADURAS. EMBALAGEM COM 30 UNIDADES, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OS PRODUTOS DEVEM TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. E NO ATO DA ENTREGA DEVEM APRESENTAR NO MÍNIMO 2/3 DA SUA VALIDADE TOTAL.
54	KG	3.000	PÊRA ESTRANGEIRA WILLIANS. DE QUALIDADE EXTRA. PADRÃO: CAIXAS DE 18KG COM FRUTAS PESANDO ENTRE 100 E 170GR A UNIDADE. FRUTO MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
55	UNID	800	REPOLHO VERDE. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FOLHAS AMARELADAS OU APODRECIDAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
56	KG	3.000	TOMATE SALADA. DE QUALIDADE EXTRA. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
57	KG	400	VAGEM TIPO MACARRÃO. DE QUALIDADE EXTRA. VAGENS BEM DEFINIDAS COM GRÃOS SALIENTES. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU ESCURECIMENTO. O



				PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, DEVERÁ ATENDER OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS ATUAIS DA ANVISA. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA.
LOTE 4	58	UNID	5.500	PÃO - TIPO DE LEITE COM 50 GRAMAS, EMBALADOS COM 12 UNIDADES EM SACO PLÁSTICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE E VALIDADE. PACOTE COM 12 UNIDADES CADA

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O objeto destina-se ao preparo da Alimentação Escolar, conforme cardápio elaborado por nutricionista, de acordo com as normas e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resolução FNDE/PNAE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar, aos alunos da educação básica, no âmbito do PNAE, especificando inclusive a composição dos cardápios e seu respectivo valor nutricional. Neste sentido, os itens que compõem o objeto, bem como suas especificações, visam o melhor atendimento à legislação vigente.

2.2 As quantidades foram calculadas, com base no consumo de 2019, podendo haver variações conforme, retorno das aulas presenciais, demanda de alunos e funcionamento de novas Unidades Escolares.

2.3 A previsão de consumo é para o período de 06 (seis) meses.

3. AMOSTRAS

3.1 As empresas julgadas provisoriamente vencedoras, deverão entregar, no prazo máximo de até 10 dias úteis, após o encerramento do certame, 01 (uma) amostra em original de cada item ofertado, conforme especificações do Edital, à Secretaria de Educação do Município.

3.1.1 As amostras deverão ser identificadas com o nome da licitante, número do item e do lote, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca declinada na proposta comercial ser idêntica à apresentada como amostra.

4. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

4.1 As empresas julgadas provisoriamente vencedoras, deverão entregar, no prazo máximo de até 10 dias úteis, após o encerramento do certame, juntamente com as amostras, a seguinte documentação técnica:

4.1.1- Certificado ou Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou Renovação);

4.1.2- Atestado de Capacidade técnica, pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da presente licitação, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da licitante, que comprove o fornecimento anterior, conforme dispõe a sumula 24 do TCE/SP.

4.1.3- Certificados de vistoria de veículos, para transporte de alimentos, podendo este documento ser substituído pela Licença de Funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária ou Cadastro Estadual



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

da Vigilância Sanitária (CEVS). No caso de terceirização do serviço de distribuição, é obrigatória a apresentação do CEVS da empresa prestadora do serviço, conforme Portaria CVS.

4.2. Os documentos solicitados poderão ser substituídos pelos respectivos documentos emitidos pela Vigilância Sanitária do Município, da sede do licitante ou da empresa prestadora do serviço.

4.2.1 Na hipótese de alteração da frota própria e/ou terceirizada durante o prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, as empresas deverão comunicar ao órgão e apresentar os documentos exigidos acima.

4.3 Os produtos perecíveis deverão ser transportados em veículos refrigerados, em carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, temperatura dos produtos refrigerados), em condições que preservem tanto as características do alimento refrigerado como também, a qualidade do mesmo quanto às características físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, especificadas no Anexo I do Edital, atendendo à legislação vigente.

4.3.1- Ficha Técnica, contendo descrição do produto, marca, registro de produto (quando aplicável), ingredientes, modo de preparo, rendimento, embalagem, rotulagem, acondicionamento, composição nutricional e validade do produto.

4.4- Deverá ser apresentado ficha técnica para os lotes e itens abaixo relacionados:

LOTE 01 – TODOS OS ITENS

LOTE 04 – ITEM 01

5. LAUDO BROMATOLÓGICO E MICROBIOLÓGICO COMPLETO

5.1 As empresas julgadas provisoriamente vencedoras, deverão entregar, no prazo máximo de até 20 dias úteis, após o encerramento do certame, juntamente com as amostras, Laudo Bromatológico e microbiológico, emitido por laboratório de referência oficial, contendo análises organolépticas, físico-químicas, microscópicas e microbiológicas.

5.2 Entende-se por referência oficial os laboratórios cadastrados ou credenciados no Ministério da Agricultura ou entidades públicas federais, estaduais ou municipais.

5.3 Deverá ser apresentado laudo bromatológico para os lotes e itens abaixo relacionados:

LOTE 01 – TODOS OS ITENS

LOTE 02 – TODOS OS ITENS

LOTE 03 – TODOS OS ITENS

LOTE 04 – TODOS OS ITENS

6. LOCAIS DE ENTREGA:

6.1 Todos os itens constantes nos lotes deverão ser entregues ponto a ponto nas unidades escolares e conveniadas, conforme demanda, mediante pedido de fornecimento expedido pela Secretaria de Educação do Município.



7. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1 Todos os itens referentes a todos os lotes, deverão ser entregues conforme demanda, de forma parcelada e ponto a ponto, de segunda a sexta-feira, conforme necessidade;

7.2 As entregas deverão ser efetuadas em até 05 (cinco) dias consecutivos após a requisição escrita expedida pela Divisão de Alimentação Escolar;

7.3 A Secretaria de Educação do Município, enviará à licitante previsão mensal com datas, itens e quantidades previstas para entrega, sendo posteriormente efetuadas alterações com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

7.4 Os pedidos de fornecimento serão expedidos por quaisquer meios de comunicação, que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da empresa vencedora, preferencialmente correio eletrônico;

7.5 As entregas deverão ser feitas em dias e horários pré-estabelecidos pelos responsáveis da Secretaria de Educação do Município e estes poderão ser alterados conforme a necessidade;

7.6 O transporte dos produtos perecíveis deverá ser feito por veículos refrigerados;

7.7 Os veículos e condições de entrega deverão estar de acordo com as normas da ANVISA (CVS – 15 de 07 de novembro de 1991 e alterações);

7.8 Todos os produtos entregues deverão apresentar rotulagem conforme legislação vigente;

7.9 Correrão por conta da empresa detentora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos;

7.10 A licitante vencedora deverá emitir recibos de entrega nas Unidades Escolares e estes deverão ser entregues à Secretaria de Educação do município devidamente assinados pelos funcionários que receberem e conferirem a mercadoria em cada local.

8. CONTROLE DE QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Os produtos recebidos serão vistoriados pelo responsável designado, que rejeitará no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do objeto e as condições de entrega;

8.2 Caso o produto seja rejeitado, a contratante poderá devolvê-lo ou solicitar sua troca. A contratada se responsabilizará totalmente pela troca do produto e este deverá ser substituído no mesmo dia.

9. DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 Os produtos devem estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e estar livres de sujidades;



9.2 Os produtos devem estar com boa qualidade, sem defeitos, deverão apresentar coloração e tamanho uniformes.

9.3 Não serão permitidos defeitos que afetem a sua formação e aparência, não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência; estando livres de enfermidades, insetos e sujidades;

9.4 Os veículos deverão somente transportar os produtos solicitados, sendo que o transporte deverá ser efetuado através de caminhão baú (carroceria tipo baú), de forma que os produtos fiquem protegidos de chuva, pó, fagulhas e garantidos no controle de temperatura para transporte adequado, sendo a carga devidamente organizada de forma a permitir adequada circulação de ar, conforme normatização das portarias vigentes (CVS15/91 e CVS 03/13), sendo que a conferência ocorrerá na Secretaria de Educação.

9.5 Os funcionários que efetuarão as entregas deverão estar adequadamente identificados por crachás e devidamente uniformizados com: boné ou touca, sapato fechado, calça comprida e camiseta com manga. O uniforme deverá ser trocado diariamente e ser mantido em bom estado de conservação e higiene, conforme CVS05/13, caso o entregador ou o veículo não apresentar condições higiênico-sanitárias satisfatórias, os produtos serão devolvidos a critério da área técnica.

9.6 Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, este será devolvido, devendo ser substituído.

10. VISITA TÉCNICA:

10.1 A Licitante que tiver interesse em participar da licitação deverá realizar vistoria dos locais de entrega dos produtos. A visita deverá ser agendada até 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame e poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior a abertura do certame, tal exigência deve-se ao fato da entrega ser feita de forma ponto a ponto nas unidades de fornecimento.

10.2 Caso a licitante opte por NÃO efetuar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar uma DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento das condições de prestação de serviços e que não tem qualquer dúvida a ser redimida pela Secretaria Municipal de Educação, conforme modelo, que deverá ser apresentado juntamente com os documentos de Habilitação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os veículos que serão utilizados para o transporte de alimentos deverão apresentar o certificado de calibração rastreado pela rede Brasileira de Calibração (RBC – Inmetro).

11.2 O veículo transportador deverá apresentar, por meio de termógrafo ou equipamento similar, o registro de temperaturas abrangendo todo o período desde a saída dos alimentos do armazém da empresa vencedora até a entrada do produto nas instalações das escolas.

11.3 Para que as entregas sejam atestadas pela Secretaria de Educação, fica condicionado o recebimento do relatório de registro das temperaturas, em até 24h após a entrega dos produtos.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA PAULISTA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.192.275/0001-02, com sede na Av. Coronel Domiciano, nº92 – Centro - Cachoeira Paulista/SP, CEP 12.630-000, devidamente representada por seu Prefeito Municipal ANTONIO CARLOS MINEIRO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 14.246.848-4 inscrito sob o CPF nº 043.334.398-25 doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

Tel.:

Fax.:

E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.

2- Características:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						

...

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Entregas parceladas.

2.2 – A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

2.2.1- A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

2.2.2- O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.2.3- O prazo máximo de entrega de produtos é de **05 (cinco) dias úteis** contados da confirmação do recebimento da **Ordem de Entrega**; a ordem para prestação de serviços será emitida com **03 (três) dias úteis** de antecedência.

2.2.4- A empresa deve comunicar o horário de entrega com 24 horas de antecedência.



2.2.5- Os objetos deverão ser entregues semanalmente, nos locais indicados na AF (Autorização de Fornecimento) em dias úteis e no horário compreendido das 08 (oito) às 15 (quinze) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento

2.2.5.1- O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas do Termo de referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas no termo de referência.

2.3 – A contratação com fornecedor/prestador de serviços registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega/serviço ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto/prestação dos serviços. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pelo setor de Compras de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer ou executar, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2021 e nesta Ata, os produtos e serviços objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega/execução dos serviços.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto/execução do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, Nº 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceite pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.2.

7.2.2. No caso da inexecução da prestação de serviços no dia e horários indicados na Ordem de Serviço, ou de sua execução de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Cachoeira Paulista - SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Cachoeira Paulista, de de 2021.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista – SP
ANTONIO CARLOS MINEIRO
Prefeito Municipal

DETENTORA:

Empresa:
Representante Legal:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

RG: _____

RG: _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº ____/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ____/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº ____/2021, da Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista, declaro, sob as penas da lei, que a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal



Prefeitura Municipal de Cachoeira Paulista

AV. Coronel Domiciano, N° 92 – Centro – Cachoeira Paulista – SP.

ANEXO VI

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 035/2021

EDITAL N° 038/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 185/2021

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente: _____

Razão social: _____ CNPJ n°.: _____

Banco: _____ Agência n°.: _____ Conta n°.: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unit	Total
1						
2						
...						
TOTAL GERAL						

.....

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): _____

Prazo e local de entrega: conforme edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do Pregão ____/2021;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** ____/2021 e de seus Anexos.

Local, data.

Representante Legal

RG N.º
CPF N.º

CARIMBO EMPRESA